



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 181 - Cep. 87.545-000

Fone (44) 3640 - 8000 - Fax (44) 3640 - 8024

Divisão de Compras e Bens Patrimoniais

e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 051/2017

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo nº 015/2017 - Inexigibilidade nº 03/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no Processo de Inexigibilidade de Licitação, a favor contratação da empresa AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA - CNPJ Nº 13.758.090/0001-26, para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal no valor total de R\$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), pelo período de 10 meses após a data de assinatura do contrato, pela inviabilidade de competição, conforme descrição no artigo 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, em razão de não haver neste Município nenhuma outra empresa para o fornecimento de lavagem de veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Esperança Nova - PR, 20 (vinte) de março de 2017.


Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

